



processo 23068.001046/2016-32



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

Proc. nº 23068.001046/2016-32

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a UNIVERSIDADE DO MINDELO (CABO VERDE), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia educacional em regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, n.º 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no DOU de 15/02/2012, e **UNIVERSIDADE DO MINDELO**, situada na Rua Patrice Lumumba, CP 648, Cidade do Mindelo, São Vicente, Cabo Verde, neste ato representado por seu Reitor, Professor Doutor ALBERTINO EMANUEL LOPES DA GRAÇA, no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, e a UNIVERSIDADE DO MINDELO, doravante denominada UM, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as Instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; e
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.



CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Cada Instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou através de um Convênio específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Acordo é indicado, pela UFES, _____, e pela UM, o Professor Doutor Juscelino Dias (e-mail: juscelino.dias@uni-mindelo.edu.cv).

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

[Handwritten signatures and stamps]
14
2



Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física instruída em arbitragem internacional, para atuar como mediador e dirimir as controvérsias com base na legislação de ambos os países envolvidos.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em português e em inglês, de igual teor e para um só efeito.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

Vitória/ES, ____ de Janeiro de 2016

ALBERTINO GRAÇA
Reitor da UM

Jair Adriano Lima Silva
Coordenador na UFES

JUSCELINO DIAS
Coordenador na UM

Jair Adriano Lima Silva
Departamento de Eng^a Elétrica
Matrícula SIAPE: 1514954

JANE MÉRI SANTOS
Secretária de Relações Internacionais



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2016 - UASG 153046**

Nº Processo: 2306800307201686. Objeto: Despesa para pagamento em inscrição da servidora Livia Temporim Ferron na XIII Semana de Administração Orçamentaria, a ser realizada no período de 25/04/2016 a 29/04/2016 na cidade do Rio de Janeiro, RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 01/04/2016. RONALDO DE SA DREWS, Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças. Ratificação em 01/04/2016. EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 400,00. CNPJ CONTRATADA : 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA.

(SIDEC - 01/04/2016) 153046-15225-2016NE800001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista as frustradas tentativas de envio de ofício ao endereço da Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, CNPJ: 27.414.879/0001-74, NOTIFICA, a partir da publicação deste edital, a tomar conhecimento das decisões proferidas pelo Conselho Universitário/UFES: da Decisão nº82/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº29/2008, declarou a existência de dívida de R\$ 3.162,07, e aplicou multa de R\$ 372,11 prevista na Cláusula Sétima deste contrato; da Decisão nº47/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº26/2008, declarou a existência de dívida de R\$ 5.171,82, e aplicou multa de R\$ 2.091,32 prevista na Cláusula Terceira deste contrato; da Decisão nº67/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº127/2010, declarou a existência de dívida de R\$ 25.881,01, e aplicou multa de R\$ 1.335,34 prevista na Cláusula Quarta deste contrato; da Decisão nº70/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº58/2007, declarou a existência de dívida de R\$ 411,07, conforme Cláusula Quarta deste contrato; da Decisão nº63/2016 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº36/2005, declarou a existência de dívida de R\$ 16.540,50, e aplicou multa de R\$ 1.099,45 prevista na Cláusula Sétima deste contrato; da Decisão nº42/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº27/2008, declarou a existência de dívida de R\$ 83,48, e aplicou multa de R\$ 614,43 prevista na Cláusula Quinta deste contrato; da Decisão nº83/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº156/2010, declarou a existência de dívida de R\$ 9.706,93, e aplicou penalidade de advertência prevista na Cláusula Décima Segunda deste contrato; da Decisão nº79/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº61/2007, declarou a existência de dívida de R\$ 5.299,77, e aplicou multa de R\$ 631,93 prevista na Cláusula Décima Primeira deste contrato; da Decisão nº78/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº36/2005, declarou a existência de dívida de R\$ 931.038,73, e aplicou multa de R\$ 14.431,74 prevista na Cláusula Sexta deste contrato; da Decisão nº62/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº109/2007, declarou a existência de dívida de R\$ 224,83, e aplicou multa de R\$ 7.321,19 prevista na Cláusula Terceira deste contrato; da Decisão nº69/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº127/2010, declarou a existência de dívida de R\$ 2.385,15, e aplicou multa de R\$ 9.347,06 prevista na Cláusula Décima Primeira deste contrato; da Decisão nº57/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº48/2006, declarou a existência de dívida de R\$ 11.118,04, e aplicou multa de R\$ 27.486,31 prevista na Cláusula Sétima deste contrato; da Decisão nº66/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº47/2009, declarou a existência de dívida de R\$ 5.450,81, e aplicou multa de R\$ 1.117,48 prevista na Cláusula Sétima deste contrato; da Decisão nº85/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº72/2007, declarou a existência de dívida de R\$ 6.085,69, e aplicou multa de R\$ 795,44 prevista na Cláusula Terceira deste contrato; da Decisão nº52/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº59/2010 e aplicou multa de R\$ 110,90 prevista na Cláusula Terceira deste contrato; da Decisão nº113/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº31/2007, declarou a existência de dívida de R\$ 36.319,89, e aplicou multa de R\$ 1.759,12 prevista na Cláusula Terceira deste contrato; da Decisão nº80/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº83/2007 e aplicou multa de R\$ 2.058,88 prevista na Cláusula Quarta deste contrato; da Decisão nº114/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº37/2007, declarou a existência de dívida de R\$ 131,19, e aplicou multa de R\$ 5.271,23 prevista na Cláusula Sexta deste contrato; da Decisão nº55/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº38/2008, declarou a existência de dívida de R\$ 75.077,42, e aplicou multa de R\$ 20.124,10 referente a 5% do total do contrato; da Decisão nº68/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº01/2009, declarou a existência de dívida de R\$ 81.205,32, e aplicou multa de R\$ 8.245,89 referente a 5% do total do contrato; da Decisão nº51/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº55/2005, declarou a existência de dívida de R\$ 29.685,86, e aplicou multa de R\$ 197.901,43 referente a 5% do total do contrato; da Decisão nº53/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº105/2006, declarou a existência de dívida de R\$ 3.472,73, e aplicou multa de R\$ 2.537,56 referente a 5% do total do contrato

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016040400054

da Decisão nº56/2015 que não aprovou a prestação de contas final do contrato Nº50/2007, declarou a existência de dívida de R\$ 52.470,14, e aplicou multa de R\$ 1.091,28 prevista na Cláusula Décima deste contrato. Os valores mencionados foram atualizados pela SELIC em 31/03/2016, totalizando R\$ 1.606.666,64, e devem ser pagos por meio de GRU a ser solicitada ao Departamento de Contratos e Convênios/PROAD/UFES.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 153048

Nº Processo: 23068001029201603. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aditivo para tratamento de água das caldeiras do restaurante da ufes do campus de goiabeiras, com análise mensal da água e instalação de 1 (um) dosador do produto em regime de comodato, durante 12 (doze) meses por conta da empresa contratada. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/04/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 Goiabeiras - VITÓRIA - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153048-05-6-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/04/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

ANA CAROLINA DE PAULA NUNES PINTO
Pregoeira

(SIDEC - 01/04/2016) 153046-15225-2016NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2016**

Processo Nº. 23068.001046/2016-32. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Universidade do Mindelo (Cabo Verde). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data de assinatura: 29/03/2016. Vigência: 5 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.001/2016

Nº. Processo: 23068.020794/2015-33. Objeto: Concessão Remunerada de Direito Real de Uso em favor do Banco do Brasil SA, de uma área construída de 215,19m² de propriedade da UFES situado no Campus Universitário de Goiabeiras. Cessionário: Banco do Brasil SA. Fundamento Legal: Artigo 17, §2º, inciso I da Lei Nº. 8.666/93. Declaração da Dispensa: Vitória - ES, 01 de abril de 2016. Ratificado em: Vitória - ES, 01 de abril de 2016. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Valor Mensal: R\$ 10.630,38 (por 12 meses).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 10, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, RESOLVE homologar resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 05/2016-DGP, publicado no D.O.U. de 29 de fevereiro de 2016
Unidade: CENTRO DE EDUCAÇÃO
Departamento: Teorias do Ensino e Práticas Educacionais
Área/Subárea: Ensino de Física
- Não houve candidato inscrito
Área/Subárea: Ensino de Química e Ensino de Ciências
- Não houve candidato habilitado
Unidade: CENTRO DE EDUCAÇÃO
Departamento: Educação, Política e Sociedade
Área/Subárea: Ensino de Geografia
- Não houve candidato inscrito
-Área/Subárea: Política Educacional e Fundamentos Históricos-Filosóficos da Educação

SOLANGE VIANNA DALL'ORTO MARQUES

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Caroline Falco Fernandes Valpas	171,3
2º	Maria Emanuela Esteves dos Santos	166,1
3º	João José Barbosa Sana	152,0
4º	Cristina Ferreira de Assis	104,0
5º	Patricia Martins Gonçalves	97,3

EDITAL Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 2016

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, RESOLVE homologar resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 05/2016-DGP, publicado no D.O.U. de 29 de fevereiro de 2016:

Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: Terapia Ocupacional
Área/Subárea: Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Saúde Coletiva

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Irma Natsumi Hiraoka Moriyama	95,1
2º	Thais Lousada Brumatti	93,5
3º	Paula Pozzi Pimentel	87,6
4º	Rovana Patrocínio Ribeiro	71,4

SOLANGE VIANNA DALL'ORTO MARQUES PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Nº 65: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES
CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: CONSORCIO JOTA ELE/DAMIANI/EMPO

CNPJ: 22.2015.629/0001-91

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 01 de abril de 2016

Vigência: a partir da data da publicação

Nº 66: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES

CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: ILHA AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.801.508/0001-63

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 01 de abril de 2016

Vigência: a partir da data da publicação

Nº 67: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES

CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA -SEJUS

CNPJ: 36.388.023/0001-62

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 01 de abril de 2016

Vigência: a partir da data da publicação

Nº 68: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES

CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: ACADEMIA MAIS SAUDE LTDA ME

CNPJ: 10.898.442/0001-50

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 01 de abril de 2016

Vigência: a partir da data da publicação

Nº 69: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES

CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: JAHEL DESIGN E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 30.951.024/0001-97

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 01 de abril de 2016

Vigência: a partir da data da publicação

Nº 70: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES

CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: EXCON CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 12.270.958/000118

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 01 de abril de 2016

Vigência: a partir da data da publicação

Nº 71: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES

CNPJ: 32.479.123/0001-43

Instituição: USIPLAN USINAGEM PLANALTO LTDA

CNPJ: 39.274.014/0001-39

Objetivo: realização de convênio para estágio

Data da assinatura: 01 de abril de 2016

Vigência: a partir da data da publicação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 153047**

Número do Contrato: 38/2011.

Nº Processo: 23068020474201079.

PREGÃO SISPP Nº 190/2010. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 02965426000105. Contratado: ESTERILETO ESTERILIZACAO E -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL. Objeto: Prorrogação do contrato nº38/2011-HUCAM/UFES, pelo período de 12 meses conforme lei 8666/93, contados de 31/03/2016 a 30/03/2017. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 31/03/2016 a 30/03/2017. Valor Total: R\$267.558,00. Fonte: 6100150714 - 2016NE800899. Data de Assinatura: 30/03/2016.

(SICON - 01/04/2016) 153047-15225-2016NE000016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.